

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2015
Processo nº 1424785/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por intermédio do Pregoeiro designado Decreto nº 83.624/2015-PMB, de 10 de setembro de 2015, publicada no D.O.M nº 12.885, de 11 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **“AQUISIÇÃO DE BONÉS TIPO LEGIONÁRIO”** para atender as necessidades do DCE/DEVS/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM (SESMA)**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 23/10/2015 às 10h00 (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE BONÉS TIPO LEGIONÁRIO”** para atender as necessidades do DCE/DEVS/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM (SESMA)**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1 O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

1.2 Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edital** e seus anexos, prevalecerão às constantes no edital e seus anexos.

1.3 A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

2.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3 O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.4 Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

2.4 A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.6 A licitante está obrigada a **declarar**, no **sistema eletrônico**, sua condição, ou não, de **Empresa de Pequeno Porte - EPP** ou **Microempresa - ME**.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto Municipal 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

3.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 Em se tratando de **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “**Microempresa**” ou “**Empresa de Pequeno Porte**” ou suas respectivas abreviações, “**ME**” ou “**EPP**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.6 A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 22** deste Edital.

4 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep9@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

4.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep9@gmail.com.

4.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro horas)**.

4.2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 09h00 do dia 13/10/2015, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Item 15 deste Edital.

5.4.1 **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.2 **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3 **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

5.4.4 **Declaração de Elaboração de Proposta Independente.**

5.4.5 As referidas declarações consolidadas no sistema eletrônico, compulsoriamente afirmarão que os licitantes estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.5 A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1 Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos I e I-A** deste Edital, sem referência às expressões **“similar”**, sendo vedadas descrições vagas, como **“de acordo com o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a apresentar”**, etc.

5.5.2 O preço **UNITÁRIO** por **ITEM** e **TOTAL**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I-A** do presente Edital.

5.5.3 Todos os preços deverão ser expressos **em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais**.

5.6 As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.7 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

5.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

5.11 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14 Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.15 Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.16 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das 10:00 horas do dia 23/10/2015 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 125/2015**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5 Será desclassificada a proposta que:

6.5.1 Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos**.

6.5.2 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SESMA**.

6.5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão **da fase de lance**.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.1.1 **Serão desclassificadas**, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **“conforme o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a ser enviada”**, etc.

7.2 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

8 DA FASE DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os **lances** serão ofertados **POR ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3 Os **lances** apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4.1 **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema**, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor **lance** registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do **lance**.

8.5.1 **Lances** considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos **lances**.

8.7.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.8 A etapa de **lances** da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30

(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de **lances**.

8.8.1 Alternativamente ao disposto no **subitem 8.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

8.9 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

8.12 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – MEs** e **Empresas de Pequeno Porte - EPPs**.

8.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's** e **EPP's** sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

8.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A **ME** ou **EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.13.2 Não ocorrendo à contratação da **ME** ou **EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.15 Em cumprimento ao disposto nos **arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006** (redação dada pela **LC nº 147/2014**), aplica-se, ainda, no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresa - ME's** e **Empresas de Pequeno Porte - EPP's** nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.16 O disposto no **subitem 8.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME** ou **EPP** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.17 A **ME** ou **EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

9 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

9.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

9.4.2.1 A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.**

9.5 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

10.1 Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC OU PDF - ZIPADO)** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

10.1.1 Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

10.1.1.1 Preço UNITÁRIO e TOTAL do ITEM; os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.1.1.2 O **preço unitário do item não poderão ser superiores** aos constantes no Anexo I-A do Edital.

10.1.1.3 Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

1.1.1 Fabricante e Garantia dos itens mínima de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de entrega no órgão solicitante. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESMA/PMB;

10.1.2 Os seguintes DADOS da licitante: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

10.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

1.1.1 Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue até **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Departamento de Vigilância em Saúde – DEVS, sito à Trav. Angustura, 2939 – Bairro: Marco.**

10.2 Deverá, ainda, apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

10.2.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.2.2 Declaração de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.2.3 Os valores da proposta serão fixos e irrevogáveis.

10.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4 Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

10.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

10.6 Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11 AMOSTRA:

11.1 Caso seja necessário será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra (s) do (s) item (s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a

verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

11.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

11.3 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

11.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

11.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios citados no item 3 deste termo.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

12.1.1 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico**, através do **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº. 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

12.1.2 Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 11.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, através do Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet**.

12.1.3 A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006.

12.2 As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

12.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05,

combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.2.3 A empresa que declarar falsamente se tratar de **Microempresa – ME's**, e **Empresa de Pequeno Porte – EPP's** ou **sociedade cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

12.3 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, contados a partir da convocação do pregoeiro através do canal de convocação (chat), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC OU PDF - ZIPADO**, através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) **ou Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

12.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- d) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social**, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, **analisada automaticamente pelo SICAF;**
- e) **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo SICAF;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do Site COMPRASNET (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em **31/01/12.**

12.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, **quando não houver indicação no SICAF**;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.3) As empresas constituídas a menos de um ano de exercício financeiro deverão apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

12.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

12.4 Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que os expediram

12.5 Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e

lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

- 12.6** Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **COMPASNET** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.
- 12.7** A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.
- 12.8** O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.
- 12.9** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.10** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 12.11** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13 DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação, situada na **Av. Governador José Malcher, 2110, São Brás (entre 3 de Maio e 9 de Janeiro), Belém, Pará. CEP 66.060-230.**
- 13.2** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.3** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 13.4** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

13.5 Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

14 DO RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

14.1.1 Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **as contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 A **falta** de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará **a decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

14.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

14.7 Após o julgamento dos **recursos** e das **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

16 DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

16.1 O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

16.2 Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.

16.4 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

16.7 Os contratos decorrentes da presente licitação terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.8 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.9 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

16.10 É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

17 DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2 O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

17.3 Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

17.4 O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

17.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

17.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.7 A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do Termo de Referência – Anexo I, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

17.8 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do FISCAL DO CONTRATO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I – Termo de Referência**:

18.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

18.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

18.3 Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

18.4 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

18.5 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

18.6 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

18.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

18.9 Aplica-se também as obrigações constantes nos Anexos I e III deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da **CONTRATADA**:

19.1 Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Anexo I-A do Edital, bem como na legislação em vigor;

19.2 Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade caixas térmicas para armazenamento, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A;

19.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

19.4 Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;

19.5 Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

19.6 A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.7 Aplica-se também as obrigações constantes nos Anexos I e III deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

19.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.9 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

19.10 Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFE, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

19.11 Os produtos de origem estrangeira deverão conter na(s) embalagem (ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 31 da Lei 8.078/90 (se aplicável);

19.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre os produtos ofertados;

19.13 Enviar, trimestralmente, para o órgão gerenciador, relatório de fornecimento.

19.14 A CONTRATADA deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

19.14.1 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

19.14.2 Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

19.15 A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

19.16 O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

19.17 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 Os bens licitados deverão ser iniciados em até 10 dias após a emissão da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão nos seguintes endereços:

20.2 Os serviços executados deverão ser considerados de boa qualidade e deverão ser executados adequadamente contra danos, acompanhados das respectivas notas fiscais.

20.3 O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

20.4 Será(ão) designado(os) pela **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – DSG**, servidor(es) para o acompanhamento e “atesto/recebimento” dos serviços licitados.

20.5 O “recebimento” referendado no item **19.4**, definitivo, não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

20.6 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

20.6.1 Os serviços executados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

21.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

21.3 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

21.4 Será procedida consulta “On-Line” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

21.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de **6% (seis por cento) ao ano**, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

21.8 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

21.9 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

21.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta)** dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.17.22.10.304.0001

Atividade: 2012

Elemento da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 0114016001 – 03114016001 - DEVS

Sub ação: 005 / Tarefa: 005/027

VALOR \$: 27. 090, 00

23 DAS SANÇÕES APLICAVEIS AO LICITANTE

23.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

23.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

23.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

23.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

23.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

23.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem **23.1**.

23.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

24.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz o do Contrato.

24.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

24.4 No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.5 Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

24.6 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

25 DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

26.3 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA**.

26.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

26.5 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

26.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

26.10 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

26.11.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

26.12 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br ou www.belem.pa.gov.br

26.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

27 ANEXOS

27.1 Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I – A - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL;

ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÃO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Belém/PA, 09 de outubro de 2015.

Marcelo Cantão Lopes
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **Aquisição de Bonés tipo legionário** para atender as necessidades do DCE/DEVS/ Secretaria Municipal de Saúde de Belém pelo **PERÍODO DE 24 MESES**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I-A, nos prazos e condições constantes no referido termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição é destinada a suprir a demanda dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) que realiza vistoria exposto aos raios solares é por isso se faz necessário e oportuno o item de proteção individual, por um período de 24 meses, sendo estes essenciais, do ponto de vista desta administração, para o bom desenvolvimento das ações e preservação dos nossos servidores.

3. FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 Decreto Municipal nº 75.004/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 ao procedimento licitatório.

4. CLASSIFICAÇÃO EM BENS COMUNS

4.1 Os bens solicitados neste termo se enquadram na condição de bens comuns, uma vez que possuem seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações usuais do mercado, nos termos do Decreto 10.520/2002 e Decreto Municipal 75.004/2013.

5. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proponente deverá:

5.1 - Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no Anexo deste Termo de Referência;

5.2 - Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.3 - Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

5.4 - Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.5 - Apresentar na proposta a garantia dos produtos. Os produtos deverão ter garantia mínima de 24 meses a contar da data de entrega no órgão solicitante. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESMA/PMB;

5.6 - Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante / fornecedor.

6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

6.4 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova

7. DA AMOSTRA

7.1 Caso seja necessário será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra (s) do (s) item (s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

7.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

7.3 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

7.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

7.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios citados no item 3 deste termo.

8. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 Os objetos deverão ser entregues até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço**: Almoxarifado (DEVS): Tv. Angustura, 2939 (entre Duque de Caxias e 25 de Setembro) – Bairro: Marco – CEP: 66093- 040, no horário de 08 as 17 horas, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESMA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

8.1.1 A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.2 O recebimento e a aceitação dos Bonés tipo legionário estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SESMA, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do anexo I-A deste termo de referência.

9.2 Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser (novos e que esteja na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso) ou estar (acondicionados em embalagens invioláveis, com identificação de lote e prazo de fabricação e validade) **VERIFICAR DE ACORDO COM O**

OBJETO, sendo entregues, sem ônus de frete para a SESMA/PMB, em perfeitas condições de consumo, nos termo da legislação vigente, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e dentro do horário de expediente do referido: Almoxarifado (DEVS): Tv. Angustura, 2939 (entre Duque de Caxias e 25 de Setembro) – Bairro: Marco – CEP: 66093- 040 (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00 h);

9.3 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos ao: Almoxarifado (DEVS): Tv. Angustura, 2939 (entre Duque de Caxias e 25 de Setembro) – Bairro: Marco – CEP: 66093- 040, no horário do expediente (de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00h), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

9.4 - O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.5 - O recebimento dos Bonés do tipo legionário estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação do contratante.

9.6 – Declaração da empresa vencedora informando que transporte deste material deverá estar de acordo com as especificações do fabricante do material.

10. GARANTIA

10.1 Os Bonés do tipo legionário - deverão obedecer aos requisitos exigido nas especificações técnicas do Anexo deste Termo, no que couber;

10.2 Não serão aceitos Bonés do Tipo Legionário diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles medicamentos que houver) rompidos;

10.3 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos Bonés do Tipo Legionário, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias corridos o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos Bonés do Tipo Legionário, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades do fornecedor:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de referencia e anexo (anexo I e anexo I-A), atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento.

11.2. Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos

Bonés do Tipo Legionário, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo;

11.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

11.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos Bonés do Tipo Legionário cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;

11.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos Bonés do Tipo Legionário, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da solicitação efetuada;

11.6. Disponibilização e fornecimento de todos os Bonés do Tipo Legionário necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

11.7. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

11.8 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

11.9. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

11.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

11.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

12. RESPONSABILIDADES DA SESMA/PMB

São obrigações da SESMA/PMB:

12.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

12.2 - Rejeitar os Bonés do Tipo Legionário cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo deste Termo de Referência;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos Bonés do Tipo Legionário e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

12.5 - Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

12.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.7- Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos Bonés do Tipo Legionário que compõem o objeto deste termo.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

Belém, 30 de Junho de 2014.

Leôncio de Nazaré Pimentel
Chefe da Divisão de Controle de Endemias

Orlíuda da Costa Bezerra
Diretora do departamento de Vigilância à Saúde

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÉDIO UNITÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO R\$	TOTAL R\$
1	Bonés do Tipo Legionário com cortes anatômicos em seis gomos: . Cor caqui; . Fabricado com tecido TERBRIM (composição de 67% de poliéster e 33% algodão); . Tamanho único com cordão de elástico para regular o tamanho e prendedor de regulação; . Protetor de nuca e orelha removível com predensores em botões de pressão de plástico na cor do mesmo; . Com tela lateral de ventilação e logomarca da Secretária Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Belém na parte frontal e nas laterais Divisão de Controle de Endemias em silk-screen.	UND	3.000	9,03	27.090,00
TOTAL GERAL PREÇO MÉDIO >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>				R\$ 27.090,00	

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A PMB/SESMA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** de Pregão Eletrônico nº XXX/201X, sendo **verídicas e fiéis** todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2015.

Nome e número da identidade do declarante

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa)_____, CNPJ.
nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém/SESMA a realizar todas as **investigações complementares** que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº XXX/201X.

Belém, de de 2015.

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ao Pregoeiro

Processo Nº - _____ Edital nº _____ /2015.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ FABRICANTE/GARANTIA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota de empenho.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I-A do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO Nº _____/2015, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de

acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
- Que, na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF

Endereço:

CEP:

Tel./Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO
CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA)**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/2015**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...)/2015, consoante o **Processo nº ____/2015-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2015 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer NSAJ Nº XXX/2015, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a **CAIXA TÉRMICA DA CATEGORIA CONSERVAÇÃO E ARMAZENAGEM**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

- a) Termo de Referência (Anexo I e I-A do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) Local da Entrega: Almoxarifado Central – Rua Municipal, S/ Nº - Praça Magalhães. Bairro: Reduto - Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.
- b) Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.
- c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais

5.3. O recebimento e a aceitação das caixas térmicas para armazenagem estarão condicionados a avaliação pelo responsável técnico da SESMA, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

5.5. Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a SESMA/PMB, nos termos da legislação vigente;

5.6. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos;

5.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características das caixas térmicas, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos equipamentos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

5.8. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESMA/PMB;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das contidas no Termo de Referência e Edital:

- 7.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 7.1.2** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste termo;
- 7.1.3** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.4** Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.5** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
- 7.1.6** O CONTRATADO é obrigado a fornecer os serviços durante todo o prazo da vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da CONTRATADA, além dos contidos no Termo de Referência e Edital:

- 8.1.1.** Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 8.1.2.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 8.1.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.4.** Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;
- 8.1.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.6.** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.
- 8.1.7. Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.535/2014-TCM.**

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de

Recebimento Provisório;

- b) Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:

Fonte de Recurso:

Elemento de Despesa:

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de R\$ xxx.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos materiais do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.

Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.1.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 2015.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____